



MARINHA DO BRASIL

SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR

PORTARIA Nº 46/SECIRM, DE 05 DE JULHO DE 2007.

Cria os Subcomitês de Maricultura e de Pesca no âmbito do Comitê Executivo de Aqüicultura e Pesca.

O SECRETÁRIO DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR (CIRM), tendo em vista o item V, do Artigo 3º, da Portaria MB n.º 125 de 2005 e usando das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 43, do Regimento Interno da SECIRM, resolve:

Art.1º Criar os Subcomitês de Maricultura e de Pesca, no âmbito do Comitê Executivo de Aqüicultura e Pesca – AQUIPESCA, subordinado à Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM).

Art.2º Os Subcomitês terão as seguintes composições:

I - Subcomitê de Maricultura:

Coordenador:

- Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR).

Membros:

- Ministério das Relações Exteriores (MRE);

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

- Ministério da Educação (MEC);

- Ministério da Ciência e Tecnologia (MCTI);

- Ministério do Meio Ambiente (MMA);

- Marinha do Brasil (MB);

- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

Renováveis (IBAMA);

- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e

- Secretaria da CIRM (SECIRM).

II - Subcomitê de Pesca:

Coordenador:

- Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR).

Membros:

- Ministério das Relações Exteriores (MRE);
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- Ministério da Educação (MEC);
- Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT);
- Ministério do Meio Ambiente (MMA);
- Marinha do Brasil (MB);
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e
- Secretaria da CIRM (SECIRM).

Parágrafo Único - Cada Ministério ou Instituição componente indicará, para cada subcomitê, dois representantes, sendo um como titular e outro como suplente.

Art. 3º Os Subcomitês de Maricultura e de Pesca terão as seguintes competências:

I) apreciar os Programas e atividades, que necessitem de cooperação interministerial para sua execução, planejados pela SEAP/PR e selecionados pelo Comitê Executivo de Aqüicultura e Pesca, emitindo pareceres e sugestões e propondo prioridades para os mesmos;

II) avaliar a execução dos Programas e atividades acima mencionados e acompanhar os resultados obtidos, propondo as alterações necessárias à execução dos mesmos; e

III) sugerir as destinações de recursos financeiros para incrementar o desenvolvimento dos Programas e atividades avaliados;

Art. 4º Os Subcomitês de Maricultura e de Pesca contarão com os seguintes meios:

I) apoio técnico-administrativo da SEAP/PR;

II) apoio administrativo da SECIRM;

III) apoio de especialistas, convidados por deliberação do Comitê Executivo, que atuarão como consultores "ad hoc" na condução das atividades de aqüicultura e pesca, escolhidos pela reconhecida competência, para o trato de assuntos específicos; e

IV) apoio técnico-científico dos Ministérios e Instituições integrantes.

Parágrafo Único - As decisões dos Subcomitês de Maricultura e de Pesca deverão ser encaminhadas ao Comitê Executivo de Aqüicultura e Pesca, para referendo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.


JOSÉ EDUARDO BORGES DE SOUZA
Contra-Almirante
Secretário